

ALADI/CR/di 4040
 Secretaria do Mercosul
 8 de janeiro de 2015

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO
 CENTÉSIMO SEGUNDO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE
 COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 18

SM/002/15

Ref: Comunicação de Incorporação

Montevidéu, em 5 de janeiro de 2015.

Em cumprimento do Artigo 5 da Resolução GMC N° 43/03 "Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL", informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SEREI-s N° 254/14 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM N° 030/14 "Ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento" e seu correspondente Protocolo Adicional, de conformidade com o Decreto N° 415/91 .

A SM informa, ainda, que mediante essa comunicação, a mencionada Diretriz entrará em vigor a partir de 04/11/2015*.

A mencionada incorporação é a seguinte:

N° Dir.	Assunto	Argentina	Brasil	Paraguai	Uruguai	Venezuela
30/14 CCM	Ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento NCM 2921.19.23 Monoisopropilamina e seus sais (Requer somente a incorporação da Argentina – Art. 12 da Dec. CMC 20/02) ACE N° 18 PA N° 102	De conformidade com Decreto N° 415/91				

Nota da Secretaria-Geral:

Conforme estabelecido no Artigo 2° do Centésimo Segundo Protocolo Adicional ao ACE 18, o mesmo entra em vigor no dia 7 de fevereiro de 2015.

Aproveito a oportunidade para renovar ao Secretário os protestos de minha mais alta consideração. (Assinado:) Jeferson Miola, Coordenador, Secretaria do MERCOSUL.

SND/JV

C.c: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL

Nota da Secretaria:

O Centésimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.102.